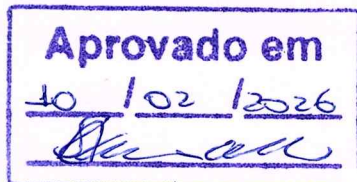


ANTEPROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026



Institui horário destinado ao café para os servidores do Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG, horário destinado ao café para os servidores públicos municipais, como medida de promoção do bem-estar e melhoria das condições de trabalho.

Art. 2º - O horário para o café terá duração de 15 (quinze) minutos, devendo ser concedido uma vez por jornada diária, sem prejuízo da carga horária regular do servidor.

Art. 3º - A concessão do horário de café deverá observar:

- I – a continuidade e regularidade dos serviços públicos;
- II – a organização interna de cada setor;
- III – a definição do melhor horário pela chefia imediata, de forma a não comprometer o atendimento ao público.

Art. 4º - O horário de café não será computado como hora extra, nem acarretará acréscimo remuneratório aos servidores.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, visando à sua adequada execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não gerando aumento de despesa com pessoal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce — MG, 06 de Fevereiro de 2026.


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

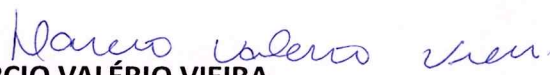
O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir um intervalo destinado ao café para os servidores do Poder Executivo Municipal, reconhecendo a importância de pequenas pausas durante a jornada de trabalho como instrumento de valorização do servidor público.

A medida contribui para a melhoria do ambiente laboral, favorece a saúde ocupacional, aumenta a produtividade e reduz o estresse, sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos, uma vez que o intervalo será organizado pelas chefias imediatas.

Ressalta-se que o Anteprojeto não implica aumento de despesas com pessoal, nem redução da carga horária legal, tratando-se apenas de organização interna do expediente.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, que representa um avanço institucional, social e humano para o Município de Alto Rio Doce/MG

Alto Rio Doce — MG, 06 de Fevereiro de 2026.


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG